



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1152/2011, 11 de novembro de 2011.

**AUTORIZA RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO, AFETA LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber na forma de doação a Área Excedente 10-B, do Lote Urbano 10, da quadra 47, matrícula nº 9.775, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia – PR, do perímetro Urbano do Município de Céu Azul, de propriedade do Senhor Atalibio Silveira Rosassi.

**Parágrafo único.** A presente doação, mencionada no “caput” do art. 1º, é sem ônus para o Poder Público.

**Art. 2º** Fica afetado da categoria de bem de uso comum para bem de uso público, o **Lote Urbano nº 10-B**, da Quadra nº 47, com área de 133,00 m².

**Art. 3º** A Administração Pública será responsável pela averbação do lote 10-A, com as respectivas divisas atualizadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração e registro, correrão por conta do erário público.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 11 de novembro de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 18 / 11 / 2011

Página: 4